

**Concurso para atribuição de bolsa de investigação no âmbito  
de unidades de I&D**

**- Edital -**

**Lisboa**

**2021**

**TIPO DE OPORTUNIDADE:** Bolsa de investigação

**REFERÊNCIA:** BID-CITAD-4026/2020-Reabilitação

**ÁREA CIENTÍFICA GENÉRICA:** ARQUITETURA

**ÁREA CIENTÍFICA ESPECÍFICA:** REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS

### **Resumo do Anúncio**

A Fundação – Minerva – Cultura – Ensino e Investigação Científica, entidade instituidora das Universidade Lusíada, abre concurso para atribuição de uma Bolsa de investigação (BJ), para um candidato que satisfaça as condições necessárias adequadas à frequência do Programa de Doutoramento em Arquitetura na Universidade Lusíada de Lisboa. Esta bolsa de investigação será atribuída no âmbito das atividades da unidade de investigação CITAD – Centro de Investigação em Território, Arquitetura e Design, com a referência UIDB/04026/2020, financiada por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.

### **1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA**

O concurso está aberto entre as 0,00 h (hora de Lisboa) do dia **05 de janeiro de 2021 e as 23,59 h do dia 18 de janeiro de 2021** (hora de Lisboa).

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico enviado para [apassos@lis.ulusiada.pt](mailto:apassos@lis.ulusiada.pt)

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

### **2. TIPO E DURAÇÃO DA BOLSA**

A bolsa de investigação para doutoramento destina-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação, **na área científica específica de Reabilitação de Edifícios**, conducentes à obtenção do grau académico de doutor **em Arquitetura na Universidade Lusíada de Lisboa**.

As atividades de investigação serão desenvolvidas na CITAD– Centro de Investigação em Território, Arquitetura e Design, com a referência UIDB/04026/2020, **localizado na Universidade Lusíada de Lisboa**, o qual será a instituição de acolhimento dos bolseiros.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor em Arquitetura da Universidade Lusíada de Lisboa pelos bolseiros selecionados são desenvolvidas no âmbito do Projeto de Investigação “Reabilitação sustentável de edifícios de habitação”, que está a ser concretizado no CITAD – Centro de Investigação em Território, Arquitetura e Design.

A duração da bolsa é anual, eventualmente renovável até ao prazo máximo de quatro anos, com início previsto para **março de 2021**, e é obrigatoriamente exercida em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro, aprovado pela Lei nº 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação inicial, e artigo 16º do Regulamento nº 950/2019, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P., F.C.T.)

### **3. DESTINATÁRIOS DA BOLSA**

A Bolsa de Investigação para Doutoramento destina-se a candidatos inscritos no Programa de Doutoramento conducente à obtenção do grau académico de doutor em Arquitetura na

Universidade Lusíada de Lisboa e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor no CITAD – Centro de Investigação em Território, Arquitetura e Design, localizado na Universidade Lusíada de Lisboa.

#### **4. ADMISSIBILIDADE**

##### **4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato**

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ser titular do grau de mestre em Arquitetura;
- Estar inscrito/matriculado no Doutoramento em Arquitetura da Universidade Lusíada de Lisboa;
- Experiência de Investigação na área científica de reabilitação de edifícios;
- Possuir experiência na elaboração de projetos de Arquitetura;
- Possuir domínio das ferramentas habituais de desenho e gestão de informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho: Microsoft Office, programas de desenho CAD, ferramentas de modelação 3D e tratamento de imagem;
- Possuir domínio da língua inglesa, falada e escrita;

##### **4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura**

Só serão consideradas as candidaturas apresentadas dentro do prazo estipulado, não podendo ser aceite, posteriormente a este prazo, nenhum documento que deva ser submetido com a candidatura.

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- *Curriculum vitae* do candidato;
- Certificado de habilitações, confirmando ser titular **do grau de mestre em Arquitetura**, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como concluiu o grau de mestre;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Carta de motivação que deve incluir uma descrição dos interesses académicos e científicos, objetivos profissionais e um sumário da experiência profissional do candidato;
- Plano de Investigação que pretende desenvolver;
- Comprovativo em como está matriculado e inscrito no Programa de Doutoramento conducente à obtenção do grau académico de doutor em Arquitetura na Universidade Lusíada de Lisboa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como se vai candidatar a este Programa de Doutoramento, ficando a celebração do contrato de bolsa de investigação dependente da apresentação de comprovativo de ter sido aceite e efetuada a inscrição e matrícula do candidato em tal Programa de Doutoramento;

- Outros documentos considerados relevantes pelo candidato;
- Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação, em língua portuguesa ou em língua inglesa.

**Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:**

- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa. O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública portuguesa, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.
- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Arquitetura, até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos candidatos em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas. A celebração do contrato de bolsa de investigação está sempre dependente da apresentação dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas necessárias à concessão da bolsa.

## **5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS**

### **5.1. Plano de Trabalhos**

O Plano de Trabalhos será desenvolvido no âmbito do projeto de Investigação “Reabilitação sustentável dos edifícios de habitação” e compreende as seguintes atividades:

- a) Desenvolvimento da investigação sobre o perfil construtivo e anomalias resultantes da conceção, projeto, construção, e envelhecimento natural dois edifícios de habitação;
- b) Estudo das metodologias e práticas aplicadas à reabilitação de edifícios;
- c) Estudo dos materiais e tecnologias e da sua aplicação na reabilitação dos edifícios;
- d) Análise de casos de estudo;
- e) Colaboração em publicações relacionadas com a temática da investigação;
- f) Colaboração na publicação de resultados.

**5.2** A orientação científica da bolsa de investigação está a cargo do Professor Doutor Alberto Reaes Pinto, professor catedrático da Universidade Lusíada.

## **6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

### **6.1 Critérios de Avaliação**

A avaliação tem em conta o mérito do candidato e o mérito do plano de investigação que pretende desenvolver

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala **1 a 20 pontos** em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- Critério A – Classificação final do Grau de Mestre em Arquitetura (25%);
- Critério B – *Curriculum Vitae* (25%);
- Critério C - Mérito do Plano de Investigação apresentado pelo candidato (20%);
- Critério D – Entrevista (30%);

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com

a média ponderada da classificação obtida em cada um dos três critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (0,25 \times A) + (0,25 \times B) + (0,20 \times C) + (0,30 \times D)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério D, critério B, critério A, critério C.

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Os candidatos com diplomas estrangeiros que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação mínima de 10 pontos no critério A.
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final, conforme acima indicado.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 10 em 20 pontos.

## **7. AVALIAÇÃO**

O Júri de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos:

- Professor Doutor Horácio Bonifácio da Universidade Lusíada;
- Professora Doutora Maria, de Fátima Silva da Universidade Lusíada;
- Professora Doutora Maria João dos Reis Moreira Soares da Universidade Lusíada;
- Prof. Doutora Ana Isabel Arez de Magalhães da Universidade Lusíada (Suplente);
- Prof. Doutor Miguel Ângelo Soares Pinto da Silva (Suplente);

O júri de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de júri, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Os membros do júri, incluindo o coordenador, não podem ser orientadores ou coorientadores de candidatos com candidaturas submetidas ao concurso.

Para cada candidatura será produzida, pelo júri, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação.

Das reuniões do júri de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do júri de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação (caso aplicável);
- Metodologia adotada pelo júri para casos considerados particulares (caso aplicável);
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo júri;
- Declarações de CDI de todos os membros do júri.

## **8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato para remessa da candidatura.

## **9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO**

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia para o endereço de e-mail utilizado para a notificação. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho de Administração da Fundação Minerva – Cultura – Ensino e Investigação Científica.

## **10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA**

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados com a Fundação Minerva - Cultura - Ensino e Investigação Científica.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social<sup>1</sup>;
- b) Documento que comprove o país de residência, autorização de residência, com validade à data do início da bolsa;
- c) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- d) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- e) Documento comprovativo de matrícula e inscrição no Programa de Doutoramento em Arquitetura, ministrado na Universidade Lusíada de Lisboa, identificado no presente Aviso;
- f) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- g) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação;

---

<sup>1</sup> A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

- h) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva pelo candidato;
- i) A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:
- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
  - do resultado da avaliação científica;
  - da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

## **11. FINANCIAMENTO**

O pagamento da bolsa terá início após a devolução, pelo candidato, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

## **12. COMPONENTES DA BOLSA**

Aos bolseiros é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, no valor de € **1.074,64 (mil e setenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos)** <http://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores>

Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela Fundação Minerva – Cultura – Ensino e Investigação Científica.

Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a Fundação Minerva – Cultura – Ensino e Investigação Científica, os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

## **13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA**

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado até ao primeiro dia útil de cada mês.

## **14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro, nos 60 dias úteis anteriores à data da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pareceres emitidos pelo/s orientador/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades;
- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

## **15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO**

Em todas as atividades de I&D, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT. Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas

ações as insígnias da FCT e do MCTES.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

#### **16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

A Fundação Minerva – Cultura – Ensino e Investigação Científica promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

#### **17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo [Regulamento nº 950/2019](#), publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019 e pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

**Número de Vagas:** 1

**Tipo de Contrato:** temporário

**Localidade:** Lisboa

**Instituição de Acolhimento:** Fundação Minerva – Cultura – Ensino e Investigação Científica/Universidade Lusíada/CITAD – Centro de Investigação em Território, Arquitetura e Design.